

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.513 DE 29 DE MAIO DE 2012

MANTÉM O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 29/05/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.291/2007, referente ao requerimento de Licença de Instalação para uma pousada construída na Ilha do Breu, Município de Paraty, de responsabilidade de MARCIO LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA,
- que a ilha faz parte da APA de Cairuçu, Unidade de Conservação Federal, sendo que as edificações foram erigidas sobre costão rochoso e espelho d'água, este integrante da ESC Tamoios, unidade de proteção integral federal, ambas administradas pelo ICMBio,
- que o pedido de Licença de regularização foi indeferido pelo CONDIR/INEA de 17/05/2010,
- que as Chefes das Unidades solicitaram ao INEA a manutenção do indeferimento da licença, inclusive da Certidão Ambiental de Regularidade, conforme Ofício Conjunto nº 01/2012 ESEC Tamoios e APA de Cairuçu,

DELIBERA:

Art. 1º – Manter o indeferimento de qualquer instrumento de regularidade ambiental integrante do SLAM, bem como pelo desfazimento das obras que se encontram irregulares, com relação a uma pousada construída na Ilha do Breu, Município de Paraty, de responsabilidade de MARCIO LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/06/2012.